



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

LEI Nº 3.050, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 28.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 000.2 2.033 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*
(AAA) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.... R\$ 28.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 365 000.2 2.033 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*
(419) 3390 30 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal


Ademir Matielli
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.